



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 101-2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional, sendo: locação de palco, sistema de sonorização, painel de LED, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupos geradores de energia, tendas e toldos, com fornecimento de mão de obra que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **13.915.632/0001-27**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, com sede na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48.903-400, neste ato representada pela Sr. **TARGINO ALVES GONDIM FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 014/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44174**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.236.833/0001-07**, sediada na Avenida Mario Rodrigues Coelho, Nº 258, Bairro Cohab Massangano, na cidade de Petrolina/PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO**, inscrito no **CPF Nº 611.007.495-00** e **RG Nº 07.169.191-09**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 456/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 109/2025 e Ata de Registro de Preço nº 024/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional, sendo: locação de palco, sistema de sonorização, painel de LED, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupos geradores de energia, tendas e toldos, com fornecimento de mão de obra, para atender de forma eficiente e eficaz às futuras e eventuais necessidades do calendário anual, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2025**.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA DE PEQUENO PORTE COM OPERADOR- 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR, 04 CAIXAS GRAVES, 4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAM NECESSÁRIO	DIÁRIA	Serviço	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO OPERADOR- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEAR ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL 120 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPERS PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIG	DIÁRIA	Serviço	30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
3	SOM GRANDE PORTE COM OPERADOR 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEAR ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPERS PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEAR ARRAY TREE-WAY, CONECTIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPERS PARA ELEVÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	DIÁRIA	Serviço	15	R\$ 17.500,00	R\$ 262.500,00

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D4D3-D985-BC9D-4BCF> e informe o código D4D3-D985-BC9D-4BCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICROCAIXAS – 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA, MIXER 08 CANAIS E OPERADOR, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO	DIÁRIA	Serviço	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
5	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX 5X5M DUPLA- HOUSE MIX DUPLO COM ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL	DIÁRIA	Serviço	7,5	R\$ 3.000,00	R\$ 22.500,00
6	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS - MEDINDO 2MX 1M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,2M. SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM OPÇÕES DE REGULAGEM DE NO MÍNIMO 40 A 60 CM COM RODAS.	UN	Serviço	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
7	PASSA CABOS SISTEMA DE RAMPA COM TAMPA DE ABERTURA RÁPIDA, TOTALMENTE MODULAR, INSTALAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, ISOLANTE E ANTIDERRAPANTE PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO, SUPORTA TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE ATÉ 32 TONELADAS MEDINDO 0,40X0,90	UN	Serviço	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO COM OPERADOR - 01 MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 4 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; GAMBIARRAS DE LÂMPADAS DE 100KWH COM 300MTS.	DIÁRIA	Serviço	50	R\$ 2.200,00	R\$ 110.000,00
9	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 BIM 9R,08 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS	DIÁRIA	Serviço	25	R\$ 6.202,00	R\$ 155.050,00
10	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE COM OPERADOR- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 24 BIM 380,12 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.	DIÁRIA	Serviço	15	R\$ 11.330,00	R\$ 169.950,00
11	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED MÉDIA DEFINIÇÃO COM OPERADOR COM DIMENSÃO 4X3. CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO	DIÁRIA	Serviço	25	R\$ 4.500,00	R\$ 112.500,00
12	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM OPERADOR COM DIMENSÃO 6X3. CONTENDO MODELO: P04 OUTDOOR PIXEL PITCH: 04 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABINETE: 0,50 X 1 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS	DIÁRIA	Serviço	15	R\$ 6.500,00	R\$ 97.500,00
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED STRIP PRA USO EM TRIOS ELETRICIS DE ALTA DEFINIÇÃO	DIÁRIA	Serviço	15	R\$ 10.180,00	R\$ 152.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	COM OPERADOR COM DIMENSÃO 4X3:CONTENDO MODELO: P3.9/7.8 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO					
14	GRIDE EM BOX TRUSS Q30/50- CATSER – ESTRUTURA EM TRELIÇA QUADRADA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 10X08 X 06 COM DUAS PASSADA PARA MONTAGEM DE LUZ E LED	DIARIA	Serviço	20	R\$ 2.005,00	R\$ 40.100,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **ALISSON MURIEL SANTOS ALMEIDA, CPF:052.259.595-20.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **BREJNEV DOS SANTOS SANTANA, CPF:795.041.915-68.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.585.300,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 21.607-0, AG 0069-8, BANCO DO BRASIL**.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 19.19.000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 / 2057

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 10.1.2.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 10.2.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 10.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D4D3-D985-BC9D-4BCF> e informe o código D4D3-D985-BC9D-4BCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 27 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TARGINO ALVES GONDIM FILHO

MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA
MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D4D3-D985-BC9D-4BCF> e informe o código D4D3-D985-BC9D-4BCF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4D3-D985-BC9D-4BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARSOM SONORIZACAO LTDA (CNPJ 04.236.833/0001-07) VIA PORTADOR MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO (CPF 611.XXX.XXX-00) em 27/01/2026 12:49:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TARGINO ALVES GONDIM FILHO (CPF 638.XXX.XXX-04) em 27/01/2026 14:47:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D4D3-D985-BC9D-4BCF>